



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**INSTITUTO DE PSICOLOGIA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA  
(BACHAREL - FORMAÇÃO DE PSICÓLOGO)  
CAMPUS NITERÓI**

**REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ESTUDOS DO COMPORTAMENTO  
HUMANO E ANIMAL**

**TÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E DOS FINS**

Art. 1º - O LECHA (Laboratório de Estudos do Comportamento Humano e Animal) é uma unidade de pesquisa vinculada ao Instituto de Psicologia (IPSi) da Universidade Federal Fluminense (UFF) e tem como finalidade ser o espaço para a realização de projetos de ensino e pesquisa com processos psicológicos básicos, como Percepção, Atenção, Processos Cognitivos, Aprendizagem, elaborados por docentes do Instituto de Psicologia.

§ 1º - O espaço físico e os equipamentos do LECHA são destinados exclusivamente para atividades de pesquisa experimental em psicologia ou que empreguem delineamentos complementares ao experimental.

§ 2º - O uso do LECHA é preferencial para docentes a ele credenciados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

§ 3º - Docentes não credenciados poderão utilizar o LECHA quando forem participantes de projeto de pesquisa coordenado por docente credenciado ao Grupo de Pesquisa LECHA.

§ 4º - As atividades de ensino e pesquisa a serem desenvolvidas no LECHA incluem: demonstrações de experimentos, coleta e análise de dados, discussão de resultados de pesquisa, e orientação de alunos dentro de projetos de pesquisa vinculados ao LECHA.

§ 5º - A utilização do LECHA por estudante de graduação será autorizada desde que seja orientado por docente credenciado ao LECHA no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

## **TÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA INSTITUCIONAL E ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º - A coordenação geral do LECHA será realizada por um Coordenador, nomeado pela chefia do Departamento de Psicologia.

Art. 3º - Nas faltas ou nos impedimentos do Coordenador, a Coordenação Geral será exercida pelo Diretor do Instituto de Psicologia.

Art. 4º - São atribuições do Coordenador do LECHA:

- a. Elaborar e divulgar as normas administrativas do LECHA, em consonância com o presente Regulamento, que contemple as regras de utilização, convivência e emprego do espaço e dos equipamentos, de forma a viabilizar o alcance dos objetivos do laboratório;
- b. Gerenciar os projetos de pesquisa a serem desenvolvidos e definir, a partir da demanda apresentada, os locais onde serão realizados;
- c. Racionalizar o uso do LECHA, permitindo que vários projetos possam ser desenvolvidos simultaneamente, garantindo o uso otimizado dos espaços;
- d. Preservar a racionalização e o caráter multiusuário do espaço do LECHA;
- e. Zelar pelo cumprimento das normas administrativas;
- f. Promover a integração e a divulgação das atividades desenvolvidas;
- g. Solicitar recursos orçamentários para manutenção do laboratório, garantindo sua inclusão no planejamento orçamentário do IPSi-UFF;
- h. Coordenar e avaliar as atividades desenvolvidas;
- i. Propor mudanças, sempre que necessário, nas normas administrativas e no Regulamento;
- j. Definir atribuições específicas de técnicos, estagiários e outros servidores vinculados ao LECHA;
- k. Decidir ou opinar sobre outras matérias pertinentes às suas funções;
- l. Estabelecer normas e critérios de gestão de pessoal lotado no LECHA.

Art. 5º - São atribuições e responsabilidades dos usuários do LECHA:

- a. Utilizar as instalações para desenvolver apenas o(s) projeto(s) submetido(s) à coordenação geral;

- b. Realizar suas atividades de pesquisa seguindo princípios de integridade ética da conduta científica e profissional;
- c. Responsabilizar-se pelo patrimônio do laboratório quando do exercício das suas atividades nas instalações, zelando pelo bom uso do espaço e dos equipamentos;
- d. Relatar à coordenação qualquer tipo de mal-uso ou depredação da estrutura do LECHA e de seus equipamentos;
- e. Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento, as normas administrativas de uso, Estatutos e legislações pertinentes;
- f. Fornecer informações para serem inseridas no relatório de atividades do LECHA quando solicitado pela coordenação geral.

### **TÍTULO III - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 6º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos no Colegiado do Instituto de Psicologia.

**PROF. Dr. ELTON HIROSHI MATSUSHIMA**  
Coordenador do Laboratório de Estudos do Comportamento Humano e Animal  
Departamento de Psicologia  
Instituto de Psicologia  
Matrícula SIAPE 1496420